

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DA SEDE DO
DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA A ESCOLA QUILOMBOLA, NO
MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA.**

FEIRA DE SANTANA, FEVEREIRO DE 2026.



SUMÁRIO

1	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
2	OBJETO.....	4
3	LOCALIZAÇÃO	4
4	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:	4
	(I) <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>	4
	(II) <u>REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:</u>	6
	(III) <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>	7
5	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	7
	(I) <u>REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO</u>	7
	(II) <u>REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE</u>	8
	(III) <u>REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS</u>	9
6	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	10
7	DADOS DO CERTAME	11
8	CUSTO ESTIMADO DA OBRA	12
	8.1 <u>INFORMAÇÕES GERAIS</u>	12
	8.2 <u>INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS</u>	12
9	DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA	13
10	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL	13
	10.1 <u>PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE</u>	15
	10.2 <u>COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL</u>	16
	10.3 <u>COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL</u>	17
	10.4 <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	18
11	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	19
12	DA GARANTIA CONTRATUAL E DA PROPOSTA	20
13	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	21
14	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS	21

14.1	DA CONTRATADA:.....	21
14.2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO ..	23
14.3	DEMOLIÇÃO, TERRAPLENAGEM E BOTA-FORA.....	23
15	DISPOSIÇÕES GERAIS	23
15.1	OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA	23
15.2	EQUIPE TÉCNICA	24
15.3	PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS	24
15.4	OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA.....	25
15.5	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	32
15.6	FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS	32
15.7	RESPONSABILIDADES	35
16	DO REAJUSTE	36
17	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	37
18	MEDIÇÃO E PAGAMENTOS	37

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de execução de obra de pavimentação da estrada vicinal que interliga a sede do Distrito de Maria Quitéria à escola quilombola, considerando as condições técnicas atuais da via, que se encontra em leito natural, com revestimento primário resultante apenas de serviços periódicos de patrolamento.

A ausência de pavimentação, associada a desníveis, deficiência de conformação geométrica e inexistência de sistema adequado de drenagem superficial, tem provocado o acúmulo de águas pluviais e a ocorrência de alagamentos em diversos pontos, sobretudo durante eventos de chuvas intensas. Essas condições resultam em processos erosivos, formação de trilhas de roda, atoleiros e perda da capacidade estrutural do subleito, comprometendo a trafegabilidade, a segurança dos usuários e a regularidade do transporte escolar. As intervenções corretivas atualmente executadas possuem caráter essencialmente paliativo e não são suficientes para restabelecer de forma duradoura as condições funcionais da via.

Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de obra de engenharia planejada e definitiva, contemplando a adequação do greide, regularização do subleito, implantação de pavimento compatível com o tráfego local e execução de dispositivos de drenagem, a fim de assegurar o acesso contínuo e seguro à unidade de ensino, promover inclusão social e melhorar a qualidade de vida da população atendida.

2 OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação da ligação da sede do Distrito de Maria Quitéria a Escola Quilombola, no Município de Feira de Santana-BA.**

3 LOCALIZAÇÃO

As obras serão executadas na ligação da sede do Distrito de Maria Quitéria a Escola Quilombola no Município de Feira de Santana-BA.

4 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

(i) Habilitação jurídica:

- a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e



estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar;

- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- i) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- j) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa;

- k) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- l) Não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

(ii) Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(iii) Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- f) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- g) Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índices de Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou igual a 1 (um), Grau de Endividamento Total (GET), inferior ou igual 0,8 (zero virgula oito).
- h) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido da empresa será correspondente a 10% do valor orçado pela Administração, na forma da Lei.;

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**(i) Requisitos técnicos da contratação**

- a) Definição, pela CONTRATANTE, do local de execução dos serviços, a saber: na estrada de ligação da sede do Distrito de Maria Quitéria com a escola quilombola no Município de Feira de Santana - Bahia.
- b) Definição, pela CONTRATANTE, dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações

do termo de referência, projetos executivos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

- c) Definição, pela CONTRATANTE, da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição, pela CONTRATANTE, do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Apresentação, por parte da LICITANTE, da Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- f) Apresentação, por parte da LICITANTE, de comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico- profissional;
- g) Apresentação, por parte da LICITANTE, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

(ii) Requisitos de sustentabilidade

Os serviços a serem executados pela empresa contratada deverão pautar-se pelo uso racional de recursos, insumos e equipamentos, de modo a assegurar a eficiência produtiva, prevenir o desperdício de materiais e minimizar a geração de resíduos sólidos. Deverá ser priorizado, sempre que tecnicamente viável e conferido pela fiscalização, o reaproveitamento de agregados oriundos da fresagem do pavimento

asfáltico existente, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Todas as ações, métodos e soluções adotados deverão contar previamente com a anuência da fiscalização responsável pela obra, como condição indispensável para sua execução.

A contratada deverá implementar práticas sustentáveis na execução da pavimentação asfáltica, incluindo o controle de emissões atmosféricas durante o aquecimento e aplicação do material asfáltico, o gerenciamento adequado de resíduos betuminosos e a utilização de tecnologias que minimizem o impacto ambiental.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, especialmente durante o aquecimento e aplicação de materiais betuminosos, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

(iii) Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) para pavimentação asfáltica, especialmente:

- DNIT 031/2006 – ES: Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de serviço;
- DNIT 095/2006 – EM: Cimentos asfálticos de petróleo – Especificação de material;
- DNIR 154/2010 – EM: Agregado miúdo – Especificação de material;
- DNIT 141/2010 – ES: Pavimentação – Bade estabilizada granulometricamente – Especificação do serviço;
- DNIT 008/2023 – PRO - Levantamento visual contínuo para avaliação da superfície de pavimentos flexíveis e semi-rígidos.

g) Normas da ABNT aplicáveis à pavimentação asfáltica, incluindo:

- NBR 12891 – Dosagem de misturas betuminosas pelo método Marshall;
- NBR 15087 - Misturas asfálticas - Determinação da resistência à tração por compressão diametral.
- NBR 15184 - Materiais betuminosos - Determinação da viscosidade em viscosímetro Saybolt Furol.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos estimados da obra de pavimentação da estrada vicinal que interliga a sede do Distrito de Maria Quitéria à escola quilombola, considerando a extensão de 1.331,93 metros de via, a execução de pavimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com espessura média de 4 cm, a implantação de sarjetas em ambos os lados da pista ao longo de toda a extensão e a execução dos serviços de sinalização horizontal e vertical.

Os preços unitários adotados são compatíveis com os elementos técnicos apresentados nos estudos e projetos que instruem a contratação e terão como principal referência o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, observando-se o último boletim vigente à época da elaboração do orçamento, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, em conformidade com as diretrizes legais aplicáveis.

Em consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União, poderão ser utilizados outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes técnicos de consumo e que os custos dos insumos tenham como base valores compatíveis com o SINAPI. Nessa condição foi adotada, de forma

complementar, o Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), conforme autorizado pelo artigo 23, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Dessa maneira, o serviço foi estimado em R\$ 2.027.466,85 (dois milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), para um período de até 5 (cinco) meses.

7 DADOS DO CERTAME

- a) O orçamento para a contratação do objeto é **de R\$ 2.027.466,85 (dois milhões, vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);**
- b) **Modalidade:** Concorrência eletrônica;
- c) **Critério de escolha:** menor preço;
- d) **Regime de execução:** empreitada por preço unitário;
- e) **Multiplicador:** o coeficiente multiplicador "K", incidirá linearmente em todos os preços unitários dos serviços/produtos constantes na planilha de preço, não podendo ser superior a 1,00 (um);
 - valor "K" proposto incidirá linearmente sobre todos os preços unitários, limitando-se a duas casas decimais, do orçamento estimado, constante no edital, somando-se o valor global a ser contratado;
 - não atendimento do disposto na alínea "e" será motivo de desclassificação das licitantes;
- f) **Não será permitido consórcio:** A formação de consórcio é escolha discricionária da administração pública, que deverá fazê-lo segundo seus critérios de conveniência e oportunidade, afastando decisões arbitrárias ou imotivadas. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme determina o artigo 15 da Lei no 14.133/21, fica vetado a participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob forma de consórcio;
- g) **Subcontratação:** Para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 20% do contrato, com a devida anuência do contratante.

8 CUSTO ESTIMADO DA OBRA**8.1 INFORMAÇÕES GERAIS**

- a) O preço global estimado da obra é público e consta neste anteprojeto, conforme item 8.2. A planilha orçamentária estará disponível aos órgãos de controle externo e interno.
- b) A planilha orçamentária previamente calculada com a descrição de todas as quantidades para a contratação e informações necessárias para a elaboração das propostas está anexa a este termo de referência.
- c) A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária determinada pela Superintendência de Operações e Manutenção;
- d) Por força do disposto no enunciado 331 do TST, os encargos sociais e despesas de caráter eventual devem ser articulados em campo próprio da proposta de preços;
- e) Não será admitida a alteração dos coeficientes de insumos, mão de obra ou equipamentos que compõem os serviços orçados, uma vez que tais coeficientes integram a composição de custos unitários adotada como referência no orçamento estimativo. A modificação dos coeficientes implica alteração da metodologia de execução do serviço, descaracterizando a composição originalmente prevista e comprometendo a comparabilidade entre as propostas, em afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

8.2 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

O valor global que deu origem a planilha referencial foi elaborado por levantamento orçamentário pela administração pública e planilha disponibilizada pela Caixa Econômica Federal e com orçamento elaborado por metodologia expedita com base em tabelas de preços oficiais (SINAPI, ORSE, SICRO).

ORDEM	ITEM	ORÇAMENTO ESTIMADO (OBRA+PROJETO)
LOTE ÚNICO	PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DA SEDE DO DISTRITO DE MARIA QUITÉRIA A ESCOLA QUILOMBOLA	R\$ 2.027.466,85
TOTAL		R\$ 2.027.466,85

9 DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

- a) As obras e os serviços a serem executados pela contratada encontram-se especificados no projeto em anexo, que demonstra a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos na execução dos serviços e devem obrigatoriamente ser seguidos na elaboração dos projetos e execução da obra;
- b) Para as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega, foram criadas, no contrato administrativo, cláusulas específicas objetivando a garantia da obra e dos serviços, tanto no que pertine o ressarcimento do erário em caso de danos, como também a qualidade dos trabalhos realizados;
- c) O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 111, da lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- d) Em caso de divergência entre o edital e o termo de referência, deve-se seguir as informações técnicas descritas neste termo.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

- a) Não serão aceitas ART ou RRT sem o acompanhamento do seu respectivo atestado técnico registrado no CREA ou CAU.
- b) Será admitida para a comprovação dos itens técnicos- profissional da tabela de índice de pontuação técnica a apresentação de ART ou RRT acompanhada do seu respectivo atestado registrado no CREA ou CAU em nome apenas do profissional integrante do quadro da empresa, não havendo a necessidade do mesmo estar em nome também da empresa licitante.
- c) Para a comprovação dos itens técnico-operacional da tabela de índice de pontuação técnica deverá ser apresentando a ART ou RRT acompanhada do seu respectivo atestado registrado no CREA ou CAU em nome da empresa licitante que participará do certame, acompanhado da respectiva CAO – Certidão de Acervo Operacional (CONFEA – Resolução nº 1.137/2023).
- d) A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional do detentor dos documentos comprobatórios, através da apresentação de original ou cópia:
 - i. Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

- ii. Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
 - iii. Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data da entrega da documentação na licitação, com reconhecimento de firma das assinaturas.
- e) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para os profissionais, conforme tabela A:
- i. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços;
 - ii. Para cada profissional constante da Relação e Vinculação da Equipe Técnica, deverá ser preenchida a Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica.
 - iii. Para cada um dos serviços executados a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe nas funções de elaboração de projetos e/ou execução das obras/serviços de engenharia de obra de edificação.
- f) Anotação ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, de autoria dos projetos básicos de engenharia apresentados na proposta técnica.
- g) Comprovação que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da Proposta, a equipe listada na Tabela A, devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente, para atuar como técnicos de suas respectivas áreas, com vínculo provado.
- h) Os profissionais apresentados para comprovação da Tabela A, deverão ser os mesmos que estarão presentes na obra, não valendo apenas para o somatório da comprovação de capacidade técnica da Tabela 1, podendo a fiscalização cobrar os nomeados a qualquer tempo da empresa contratada durante a execução do objeto.

TABELA A – Equipe mínima exigida

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
ENGENHEIRO CIVIL	1
ENCARREGADO DE OBRAS	1

- n) Os profissionais indicados pela licitante para fins de habilitação e de comprovação e aferição do Índice Técnico deverão participar obrigatoriamente do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição, no curso da execução do contrato, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente aprovada pela Administração.
- i. Não será permitida a indicação de um mesmo profissional para mais de uma licitante.
- ii. O profissional considerado por mais de uma licitante não será considerado em nenhuma delas para fins de comprovação técnica.
- iii. Os atestados deverão, preferencialmente, estar em papel timbrado da pessoa jurídica emissora dos mesmos, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefones e correio eletrônico do responsável pela emissão do atestado.

10.1 PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

- a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;
- No caso de registro/inscrição em outra jurisdição o comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia;
 - É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

10.2 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(s) indicado(s), atendendo a no mínimo os requisitos da Tabela 1, para atuar como responsável (is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.
- I. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- II. A exigibilidade de apresentação de atestado(s), não se aplica ao encarregado de obra.

TABELA 1 – Requisitos mínimos para a comprovação da capacidade técnica profissional

SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	QTD 50%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M³	399,80	199,90
SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO	M	2.176,49	1.088,24
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M³	1.299,35	649,67
EXECUÇÃO DE TUBO PEAD	M	277,10	138,55

- b) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada pelo representante legal, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;
- I. Declaração indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto;
- II. Comprovação que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da Proposta, a equipe listada “Tabela A”, devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente, para atuar como técnicos de suas respectivas áreas, em uma das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
 - Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
 - Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas da licitação.
- c) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA/CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;
- d) Declaração de visita emitida pela SOMA, em nome do licitante, que deverá ser realizada, preferencialmente, por intermédio de integrante do quadro de Responsáveis Técnicos da licitante, atestando que visitou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.
- As empresas poderão realizar visita, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.
 - A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência de Operações e Manutenção, pelo telefone nº (75) 3617-0635 para prévio agendamento, até 3 dias úteis antes da data da sessão de recebimento das propostas, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria situa-se à Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro.
 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.3 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(s) indicado(s), atendendo a no mínimo os requisitos da Tabela 2, para atuar como

responsável (is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

- I. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

TABELA 2 – Requisitos mínimos para a comprovação da capacidade técnica operacional

SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL	QTD 50%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M³	399,80	199,90
SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO	M	2.176,49	1.088,24
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES	M³	1.299,35	649,67
EXECUÇÃO DE TUBO PEAD	M	277,10	138,55

10.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional devem estar em nome do profissional integrante da equipe técnica que executará a obra e elaboração dos projetos;
- O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da execução da obra.
- A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução no 218/73 do CONFEA e o Decreto Federal no 23.569/1933 e Lei no 12.378/10 de 31/12/2010 do CAU.
- Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
- Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto os documentos de regularidade fiscal, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.
- Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação

e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de obra de engenharia para pavimentação da estrada vicinal que interliga a sede do Distrito de Maria Quitéria à escola quilombola, no Município de Feira de Santana, com a implantação de estrutura viária adequada às condições de tráfego local, às características geométricas da via e às especificidades ambientais da área de intervenção.

A intervenção contempla a regularização e adequação do greide da via, correção dos desníveis longitudinais e transversais, preparo, compactação e eventual reforço do subleito, execução das camadas de sub-base e base com materiais tecnicamente especificados, bem como a aplicação de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura média de 4 cm, dimensionado conforme as cargas previstas e o volume de tráfego estimado. Tais parâmetros estruturais foram definidos com vistas a garantir resistência mecânica, durabilidade, conforto ao rolamento e redução de intervenções corretivas ao longo da vida útil do pavimento.

Como parte integrante e indissociável da solução, prevê-se a implantação de sistema de drenagem superficial eficiente, por meio da execução de sarjetas em ambos os lados da pista e demais dispositivos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais. A drenagem foi concebida considerando a contribuição hídrica da região, a topografia local e a necessidade de prevenir alagamentos, mitigar processos erosivos e preservar a integridade estrutural do pavimento. Tal medida é essencial para assegurar o desempenho da via durante todo o seu ciclo de vida, evitando deterioração precoce e custos adicionais com manutenção.

A solução contempla, ainda, a execução de sinalização viária horizontal e vertical, em conformidade com as normas técnicas e de trânsito vigentes, garantindo segurança operacional, ordenamento do tráfego e adequada orientação aos usuários, especialmente no entorno da unidade escolar. Também estão considerados aspectos relacionados à logística de execução, controle tecnológico dos materiais, fiscalização contratual e critérios de medição por etapas executadas, assegurando qualidade e conformidade técnica.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução foi estruturada para proporcionar não apenas a entrega da obra, mas seu desempenho sustentável ao longo

do tempo, com redução de custos recorrentes com manutenções paliativas, aumento da vida útil do pavimento, melhoria da mobilidade rural e garantia de acesso regular e seguro à unidade de ensino. Assim, a contratação proposta demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL E DA PROPOSTA

a) Será exigida garantia da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;

b) A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso;

c) Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta;

d) A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21;

e) Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia contratual no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato:

f) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

g) Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3617-2589/2518, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma;

h) Seguro-garantia;

i) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

j) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

k) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior

a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

13 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A especificação dos serviços para execução do objeto está presente no anexo – Especificação técnica.

14 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

14.1 DA CONTRATADA:

Local da Prestação dos Serviços ou Obras:

A CONTRATADA fica obrigada a providenciar escritório com instalações adequadas, ferramentas, equipamentos e veículos de sua propriedade a serem utilizados nos serviços, instalado em Feira de Santana-BA.

A CONTRATADA deverá dispor das seguintes instalações:

- Efetuar a conservação dos materiais de acordo com as características individuais de cada um deles, mantendo-os aptos a utilização imediata quando requeridos.
- Assumir a responsabilidade pela detenção, posse do material sempre condicionado à sua conferência física no ato do recebimento; check-list quantitativo e qualitativo dos itens quando de sua entrada; codificação; e possuir registro de entradas e saldos dos materiais.

Das equipes:

O número de pessoas da equipe administrativa ficará a critério exclusivo da empresa CONTRATADA, porém, deverá estar dimensionada e capacitada para fazer frente aos trabalhos administrativos inerentes ao contrato de prestação de serviços em questão, envolvendo controle, arquivo e/o armazenamento de ordens de serviço, diários de obra, materiais, equipamentos, além da gestão do pessoal próprio.

Os recursos materiais e humanos alocados pela CONTRATADA deverão estar em regime de dedicação exclusiva à PREFEITURA, não sendo permitida a sua utilização para qualquer outro fim.

A CONTRATADA obriga-se a utilizar somente de pessoal habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo dispor também de um Engenheiro habilitado pelo CREA, como

responsável técnico pela CONTRATADA.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento e qualificação técnica, operacional e administrativa de seus funcionários, devendo obedecer às leis e normas regulamentadoras, inclusive a parte referente à segurança do trabalho.

A CONTRATADA deverá manter seu corpo funcional devidamente uniformizado com crachá de identificação, além de garantir a apresentação de seus funcionários em boas condições de asseio.

A CONTRATADA deverá dispor, de todo ferramental, equipamentos e veículos necessários para a execução das obras e serviços.

Na execução de qualquer atividade solicitada pela PREFEITURA, a CONTRATADA deve observar rigorosamente todas as exigências legais federais, estaduais e regionais, relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n ° 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Portaria 3214, de 8 de junho de 1978, onde estão contidas nas 29 Normas Regulamentadoras - NR.

Cabe a CONTRATADA:

Devolver em local indicado pela PREFEITURA, todos os materiais de sobra, os retirados e substituídos apontados pela fiscalização do serviço, devidamente relacionados e separados, de acordo com as unidades padrão de armazenamento da PREFEITURA.

Manter local apropriado para guarda de materiais asfálticos, sendo sua a responsabilidade sobre a quebra ou extravio que ocorram no manuseio, transporte ou armazenamento dos mesmos, separados e identificados de forma a permitir a qualquer tempo, inspeção e inventário por parte da PREFEITURA.

Repor à PREFEITURA todos os materiais, relacionados pela fiscalização do serviço, que tenham sido extraviados ou danificados por motivos imputáveis à CONTRATADA.

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as seguintes medidas para cada uma das atividades:

- Controle de emissões atmosféricas durante o aquecimento de materiais betuminosos;
- Destinação adequada de resíduos asfálticos;

- Controle de ruído durante as operações de compactação;
- Proteção de recursos hídricos contra método executivo.

14.2 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO

- Tomar medidas de segurança contra derramamento de óleo combustível e lubrificante e disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e dispô-los em locais aprovados pela prefeitura e pelo Órgão Ambiental;
- Restaurar o uso original das áreas utilizadas ao término das obras.

14.3 DEMOLIÇÃO, TERRAPLENAGEM E BOTA-FORA

- Executar permanente aspersão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas;
- Os locais de bota-fora deverão ser indicados pela FISCALIZAÇÃO, e deverão ser recompostos ambientalmente após o depósito dos materiais.
- O(s) local (ais) definido(s) para receber (em) os eventuais bota-fora deverá (ão) ser previamente autorizados pelo Órgão Ambiental e pela FISCALIZAÇÃO;
- O serviço de carga e transporte, por meio de caminhão, do material excedente proveniente da escavação, até o bota fora, a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, só poderá ser executado, excepcionalmente, depois de devidamente autorizado em Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Os itens abaixo serão de obrigação da CONTRATADA:

- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pela SOMA/PMFS;
- Instalação, manutenção e demolição dos canteiros da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;

- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito a higiene e a segurança do trabalho;
- Fornecimento de todos as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;

15.2 EQUIPE TÉCNICA

A empresa CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função e quantidade, conforme listado no **item 10** deste termo de referência.

Deverá também declarar, sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência do item 10, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

15.3 PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, antes do início das obras contendo no mínimo:

- Localização e organização dos canteiros de obra;
- Frentes de serviços;
- Sequência executiva; e
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

Após a assinatura do contrato e aceite da ordem de serviço a CONTRATADA deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas a execução dos serviços contratados, ficando obrigada a manter mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias em quantidade suficiente para execução de todos os serviços contratados.

15.4 OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.
- A CONTRATADA apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.
- A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento dos locais onde serão realizados os serviços.
- Somente com a prévia autorização da PMFS, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra.
- A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; O vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc;
- A CONTRATADA deverá apresentar layout do modelo de fardamento dos funcionários da obra à comissão de fiscalização da SOMA, em papel A3 colorido, para prévia aprovação da comissão de fiscalização do modelo proposto.
- A CONTRATADA deverá garantir que todos os funcionários da obra estejam devidamente trajados conforme fardamento aprovado pela comissão de

fiscalização e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários durante a execução da obra.

- A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de proteção individual e coletivo — EPI's e EPC's em conformidade com a NR-06.
- A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação:
- Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo todos objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes;
- Todos os desenhos e elementos de projeto serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto;
- Os elementos (testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos) se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuados com autorização formal e escritos do

CONTRATANTE e, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO quanto à sua exequibilidade técnico- financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra;

- A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;
- Ocorrendo o previsto no item anterior acima, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o artigo 124, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações;
- Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:
 - Um Livro de ordem, com folhas numeradas;
 - Registro de autorização (ordem de início dos serviços).
- Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma;
- No Livro de ordem da Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra, seguindo as orientações do CREA. À FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.;
- A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com

fotos sobre a execução da obra, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo;

- A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;
- A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência;
- O encarregado da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderão unilateralmente, em toda a sua plenitude;
- Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for o caso;
- A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;
- A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;
- Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as

exigências contratuais;

- A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;
- Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;
- Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;
- Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações (se houver) e as correspondentes aos danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos;
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE;
- Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;
- Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO, para as providências de ordem legal;

- A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obrigam-se a atender pronta e irrestrita mente;
- Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.
- Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;
- Executar os serviços dentro do prazo contratado;
- Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente;
- Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;
- Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;
- As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;

- Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;
- Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;
- Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;
- Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE;
- A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado;
- Apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na obra;
- **A empresa vencedora da licitação deverá estar cadastrada na**

Plataforma Transferegov, conforme o Art. 8º, da PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Para maiores esclarecimentos, a empresa deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Convênios e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento (Telefone: 75 3617-0652/0650).

15.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que o (s) licitante (s) vencedor (es) possa (m) cumprir o objeto desta licitação;
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- Nomear Gestores para executar a FISCALIZAÇÃO do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, informando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas;
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado;
- Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas;
- Atestar a execução do contrato;
- Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

15.6 FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;
- A execução dos serviços será fiscalizada pela **Superintendência de Operações e Manutenção (SOMA)** e, visando a garantia do processo de qualidade dos materiais, cabendo a abordagem e discussão junto a

CONTRATADA das atividades empregadas na verificação dos requisitos de qualidade, que pode ser através de inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.

- O gestor do contrato, será o servidor Diego Santana de Oliveira, Diretor do Departamento de Controle Interno e Administrativo, matrícula nº 60.008.168-2, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
 - I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização Técnica do Município de Feira de Santana, designada através do decreto nº. 13.983 de 29 de maio de 2025, publicado pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, ANO XI – EDIÇÃO 3248 – DATA 30/05/2025 dessa Administração, cujo fiscal será definido pelo coordenador da comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021;
- A fiscalização da PMFS poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviço, cuja mão de obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta Prefeitura.
- O fiscal do contrato será responsável pelo cumprimento de toda legislação existente e pertinente à execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução,

bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

- O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;
- O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de FISCALIZAÇÃO, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução;
- À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;
- A FISCALIZAÇÃO lançará no livro de ordem da obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA;
- Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no livro de ordem. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da FISCALIZAÇÃO;
- Compete à FISCALIZAÇÃO ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;
- A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a decisão sobre as ocorrências;
- A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas;
- Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;

- Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos;
- A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão;
- A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;
- A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão;
- No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

15.7 RESPONSABILIDADES

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;

A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer;

Nos termos do que estabelece o art. 122 da lei 14.133/21, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado. Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a (s) empresa (s) que executará (ão) os serviços, a (s) qual (ais) deverá (ão) fazer prova de regularidade de débitos com os respectivos órgãos competentes, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações;

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS;

As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

16 DO REAJUSTE

Considerando o artigo 6, LVIII, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital deve prever o critério de reajuste contratual, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção, bem como o Art 2º do Decreto Federal 1.054/1994, deve ser adotado a tabela de reajuste do DNIT para o referido objeto por ser o que melhor reflete a variação efetiva de custo de produção para objeto licitado.

17 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução da obra objeto deste Termo de Referência está estipulado em até 05 (cinco) meses, sendo a vigência do contrato de até 08 (oito) meses. Os prazos de execução da obra e vigência do contrato serão contados a partir do aceite da ordem de serviço.

O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admitindo-se prorrogações nos casos previstos em lei e quando houver interesse da Administração, devidamente motivado.

Se algum retardamento ocorrer, devido a causas imprevisíveis sem que haja negligência da CONTRATADA, o prazo da construção poderá ser estendido por um período plausível pela FISCALIZAÇÃO desde que a mesma considere procedentes as alegações da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá notificar por escrito à FISCALIZAÇÃO a ocorrência de causas imprevisíveis justificando as circunstâncias e seus efeitos.

18 MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

- a. As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.
- b. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - **Fonte:** 17063110 – Identificação das transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individuais;
 - **Elemento:** 4.4.90.51.00 – obras e instalações;
 - **Descrição do Recurso:** 15.451.0036.2299 - Pavimentação e Infra-estrutura.
- c. Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de boletim de medição, relatório fotográfico, cronograma e memorial de cálculo, contendo todas as etapas do processo executivo.
- d. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal / fatura devidamente atestada e será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a CONTRATADA estiver com

as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente validadas juntamente com as guias de recolhimento quitadas com INSS e FGTS do mês anterior em mãos até 20 (Vinte) dias úteis.

Ianco de Souza Pinho

Diretor do Departamento de Operações

Matrícula nº 60.008.076-7

Superintendência de Operações e Manutenção

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Feira de Santana – BA, 05 de fevereiro de 2026.

João Vianey Marval Silva

Superintendente de Operações e Manutenção

Matrícula nº 60.008.154-1